



**Escola Secundária
Inês de Castro**
CANIDELO VILA NOVA DE GAIA

REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETARIA REGIONAL
DE EDUCAÇÃO



SELO DE
CONFORMIDADE
EQAVET

REGULAMENTO

ESIC Fora de Portas

2024-2025



Escola Secundária
Inês de Castro
CANIDELO VILA NOVA DE GAIA

REPÚBLICA
PORTUGUESA

2022-2023



SELO DE
CONFORMIDADE
EQAVET

Elaborado por: Direção	Data: 10/10/2022
Verificado por: Diretora	Data: 11/12/2022
Aprovado por: Conselho Pedagógico	Data: 12/10/2022

Tabela de revisão			
Nº DA REVISÃO	DATA	SECÇÃO REVISTA	MOTIVO DA ALTERAÇÃO
00	setembro de 2024	Documento	Atualização dos critérios de ordenação e desempate; Atualização de logotipos.



Cofinanciado pela
União Europeia



Escola Secundária
Inês de Castro
CANIDelo VILA NOVA DE GAIA

REPÚBLICA
PORTUGUESA



SELO DE
CONFORMIDADE
EQAVET

Projeto *ESIC Fora de Portas*

Regulamento

Artigo 1º

(Destinatários)

São destinatários do projeto *ESIC Fora de Portas* todos/as os/as formandos/as dos Cursos Profissionais da Escola Secundária Inês de Castro.

Artigo 2º

(Caraterização)

O presente projeto pretende premiar a dinâmica positiva dos/as formandos/as no cumprimento de objetivos concretos relativos às dimensões dos resultados escolares, atitudes e valores, assiduidade e participação na vida da escola.

Artigo 3º

(Objetivos)

- a) Comprometer os/as formandos/as com o seu sucesso educativo;
- b) Promover um espírito de esforço pessoal de trabalho, envolvendo os encarregados de educação;
- c) Valorizar dinâmicas positivas de superação;
- d) Prevenir problemas de indisciplina em contexto de sala de aula;
- e) Promover a assiduidade;
- f) Comprometer os alunos na melhoria das suas aprendizagens e controlo da disciplina.

Artigo 4º

(Divulgação)

- a) A divulgação aos/às formandos/as participantes será realizada pelo respetivo diretor de turma;
- b) A divulgação à escola será realizada pela afixação de cartazes e pelos meios audiovisuais;
- c) A divulgação aos pais/encarregados/as de educação será realizada através de folheto informativo distribuído aos/às formandos/as pelos respetivos diretores de turma;
- d) A divulgação à comunidade educativa será realizada pela página da escola e redes sociais.

Artigo. 5º

(Desenvolvimento do projeto)

- a) O projeto começa no início de cada ano letivo;
- d) No início do 2º semestre será divulgada a lista dos/as formandos/as premiados, de acordo com os critérios estabelecidos no presente regulamento.

Artigo 6º

(Apuramento dos/as formandos/as vencedores do projeto)

- 1 – O número de formandos/as vencedores/as do projeto *ESIC Fora de Portas* será definido em cada ano letivo, correspondendo aos primeiros da lista ordenada segundo os critérios definidos.
- 2 – Poderão ser estabelecidas quotas mínimas de participação por curso/turma.



**Escola Secundária
Inês de Castro**

CANIDELO VILA NOVA DE GAIA

REPÚBLICA
PORTUGUESA

2023-2024



SELO DE
CONFORMIDADE
EQAVET

Artigo 7º

(Critérios de exclusão)

São critérios de exclusão do concurso *ESIC Fora de Portas*:

- 1 – Formandos/as objeto de medidas sancionatórias;
- 2 – Formandos/as objeto de mais de 1 medida corretiva;
- 3 – Formandos/as objetos de mais de 2 faltas disciplinares.

Artigo 8º

(Critérios de ordenação dos/as formandos/as no projeto)

Os critérios de ordenação dos/as formandos/as no projeto *ESIC Fora de Portas* são:

- 1 – Formandos/as sem módulos/ UFCDs por concluir e sem faltas injustificadas;
- 2 – Situações consideradas excecionais indicadas pelo/a respetivo/a Diretor/a de Turma e aprovadas pela Diretora depois de analisadas caso a caso.
- 4 – Formandos sem módulos/UFCDs por concluir e com até 9 faltas injustificadas (correspondente a 1 dia completo de formação).

Artigo 9º

(Decisão em caso de empate entre formandos)

Em caso de empate entre formandos prevalecerão como critérios de desempate:

- 1 – Melhor média das classificações obtidas no respetivo ano letivo;
- 2 – Não integração nos projetos anteriores;
- 3 – Formando/a finalista.

Artigo 10º

(Prémios)

Os/As formandos/as vencedores/as do projeto *ESIC Fora de Portas* terão como prémio uma viagem, previsivelmente a um país da União Europeia, com todas as despesas suportadas.

Artigo 11º

(Situações excecionais)

A aplicação do previsto no Artigo 10º poderá ser alterada, em situações excecionais, pela Diretora, a quem caberá, sempre, a decisão final da atribuição do prémio.

Artigo 12º

(Omissões)

Qualquer ponto omissivo neste regulamento será objeto de reflexão e decisão pela equipa de coordenação responsável pelo projeto ou, em último caso, pela Diretora.